

Memória Descritiva e Justificativa – Plano de Acessibilidades

A presente memória descritiva e justificativa, referente ao Plano de Acessibilidades, têm como objetivo descrever e justificar a obra do Albergue, localizada em Moura Morta, na união das freguesias de Mezio e Moura Morta, concelho de Castro Daire, cujo pedido foi requerido pela Câmara Municipal de Castro Daire, com morada na Rua Dr. Pio Figueiredo, 42, 3600-214 Castro Daire, freguesia de Castro Daire, concelho de Castro Daire.

O presente Plano de Acessibilidades adota o mencionado no Decreto Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto e respetivo anexo “Normas Técnicas para melhoria de Acessibilidade das Pessoas com Mobilidade Condicionada”, conforme expresso no Projeto de Arquitetura, nomeadamente nas dimensões das zonas de circulação, zonas de espaço livre para manobra de cadeiras de rodas em sanitários e cozinha, dimensões de portas, altura de puxadores e respetivas zonas de manobra desobstruídas.

O percurso acessível desenvolve-se em pavimento regularizado, estável, durável, firme e contínuo, garantindo uma boa e correta utilização.

- A porta de entrada, quando aberta, tem uma largura livre superior a 0,87m;
- O espaço de entrada tem dimensões livres de 1,50m;
- Todos os corredores e espaços de circulação existentes na habitação têm uma largura de 1,10m;
- Na cozinha/sala comer, é possível a manobra de rotação 360º de uma cadeira de rodas;
- A altura livre do percurso é superior a 2,40m;
- Os pavimentos e os seus revestimentos são estáveis, duráveis, firme e contínuos. Em espaços onde exista o uso de água, os pavimentos garantirão boa aderência, boas qualidades de drenagem e de secagem;
- As barras de apoio a utilizar, se necessárias, terão uma resistência mecânica adequada, serão bem afixadas e estabilizadas à parede ou ao solo, em tubulares de secção circular de 0,04m;
- Tanto os corrimões, os guarda-corpos como as barras de apoio terão afastamentos à parede superiores a 0,035m e os seus elementos preênses não rodarão dentro dos suportes, e não serão interrompidos nem dificultarão ou impedirão o deslizamento da mão pelos suportes. Não terão superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas;
- Existe uma instalação sanitária acessível. A instalação sanitária acessível,

está desenhada com os aparelhos sanitários adequados ao uso conjunto de pessoas com e sem limitações de mobilidade. A instalação sanitária possui 1 (um) lavatório, 1 (uma) sanita, e 1 poliban. A disposição dos sanitários permite a colocação de todas as barras de apoio caso haja essa necessidade. As zonas de manobra estão salvaguardadas. A sanita tem uma altura, do piso ao bordo, de 0,45m. O lavatório tem uma altura, do piso ao bordo superior, de 0,82m e sob ele tem uma zona livre com uma largura de 0,65m, uma profundidade, desde o bordo frontal, de 0,50m. Não existem elementos ou superfícies cortantes e abrasivas. O espelho será fixo e colocado imediatamente seguido da superfície do lavatório. O poliban ficará à face do pavimento. As torneiras são de monocomando acionadas por alavanca, bem como os controles de escoamento. O poliban tem uma torneira tipo telefone e um chuveiro de cabeça fixo com monocomando de abertura e alternância. Não existindo o uso frequente de pessoas com mobilidade reduzida, a zona livre para o acesso à sanita está situada entre o poliban e a sanita. Existe uma zona livre de aproximação frontal ao lavatório. É possível inscrever uma zona de manobra para a rotação de 360° na instalação sanitária. A instalação sanitária tem equipamento de alarme ligado ao sistema de alerta exterior com alertas luminosos e sonoros. Os terminais de aviso (de carregar) estão a uma altura de 0,50m do solo. A porta de acesso é de correr;

- Serão evitadas as mudanças de nível abruptas nos ressaltos de soleira, batentes de portas, alteração do material de revestimento;
- Os vãos de porta de batente quando abertos a 90°, possuirão uma largura útil superior a 0,77m, medida entre a face da folha da porta e o batente ou guarnição do lado oposto. Os vãos de porta, com abertura de batente, possuirão zonas de manobra desobstruídas e de nível com dimensões mínimas, do lado da abertura, de 1,20m. Os vãos de porta, com abertura de correr, possuirão zonas de manobra desobstruídas e de nível com dimensões mínimas, de ambos os lados, de 1,00m e 1,10m;
- Os puxadores, as fechaduras, os trincos e outros dispositivos de operação das portas terão boa resistência mínima e terão uma forma ergonômica. Não serão utilizados puxadores de abrir de maçaneta. Estarão colocados a uma altura de 1,00m e afastados do bordo 0,05m. As portas e as paredes com grandes superfícies envidraçadas terão marcas de segurança que as tornem bem visíveis, situadas a uma altura, sensivelmente, a 1,00m do pavimento;
- Os comandos, controles, botões e comutadores estarão situados em zonas livres de aproximação a uma altura, desde o pavimento, de 1,00m. Serão facilmente operados e não terão dimensões muito reduzidas.

Sempre que possível serão utilizados dispositivos de presença e com identificação tátil;

A edificação adequa-se à utilização pretendida, observando as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o PDMCD - Plano Diretor Municipal de Castro Daire; RMUECD - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Castro Daire, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis designadamente o RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, na sua atual redação; o RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Em tudo o mais, observar-se-ão as boas regras de construção.

Pedro Salvador| Arq.